

13/12 22M

Chave de Acesso da NFS-e
311860122400934090001140000000002224110920193292

Número da NFS-e
22

Competência da NFS-e
28/11/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
29/11/2024 16:56:21

Número da DPS
22

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
29/11/2024 16:56:21



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 40.093.409/0001-14	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 40.093.409 RAYLLA JULIA SILVEIRA DE FARIA		E-mail RAYLLASILVEIRA17@GMAIL.COM	
Endereço SANTA HELENA, 323, NOSSA SENHORA DO CARMO		Município Contagem - MG	CEP 32017-100
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 11.595.331/0001-38	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA		E-mail -	
Endereço 85, 160, ANDAR TERREO QUADRA17 LOTE 20, SET SUL		Município Goiânia - GO	CEP 74080-010

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a 09 horas oficina / workshop de Trança , rubrica 420201, do Termo de Colaboração nº002/2022 firmado entre o IPHAC (Instituto Promover) e a Prefeitura de Contagem			

Nome do Banco: Banco Inter
Agência:0001
Conta:21570645-5
Chave pix: (31)98718-1725

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 607,50	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 607,50	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 607,50

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 09/12/24

153
FOLHA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/C1/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.56.06
4148304148 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO P H A CULTURA
AGENCIA: 4148-3 CONTA: 24.957-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020241209182927417233312
CNPJ DO PAGADOR: 11.595.331/0001-38
VALOR: R\$607,50
TARIFA: R\$6,01
DATA: 09/12/2024 - 15:29:34

=====

PAGO PARA: Raylla Julia Silveira de Faria 0182
CNPJ: 40.093.409/0001-14
CHAVE PIX: +5531987181725
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000215706455
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 09/12/2024 - 15:29:36

=====

DOCUMENTO: 120909
AUTENTICACAO SISBB: 2.2AA.83A.593.715.C51

=====

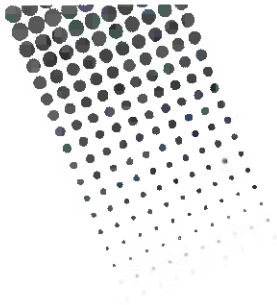
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.





Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº **22** no valor de **R\$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a 9 horas de oficina de tranças, foram executados pela empresa **Raylla Julia Silveira de Faria CNPJ nº 540.093.409/0001-14** em conformidade com a descrição e identificação do objeto contratado, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

OBS: Fotos, listas de beneficiários e relatórios enviados na prestação de contas do objeto

Contagem, 09 de dezembro de 2024

Carolina Azevedo
IPHAC - Analista Adm/Financeiro
CPF: 085.335.356-51

Carolina C. de Azevedo Caetano

Analista Administrativo Financeiro

Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS

A contratação de oficinairos é necessária para a execução das atividades previstas no plano de trabalho do programa, tendo em vista a realização de oficinas formativas, culturais, artísticas e socioeducativas voltadas ao público atendido.

Os oficinairos exercem papel essencial na condução das atividades, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de competências pessoais e coletivas e a promoção da cidadania entre os participantes.

As contratações são realizadas com base em um processo transparente e aberto à comunidade, por meio de um Banco de Talentos disponível no perfil do Instagram [@juvcontagem](#), onde os interessados em ministrar oficinas realizam sua inscrição, preenchendo um formulário com informações pessoais e profissionais que compõem um mini currículo. A equipe pedagógica realiza consultas frequentes a esse banco, a fim de identificar novos profissionais e ampliar a diversidade de temas e metodologias ofertadas.

O valor pago por hora/aula é de R\$ 67,50, conforme estabelecido no plano de trabalho do projeto. Para efetivar a contratação, o profissional deve possuir registro como MEI (Microempreendedor Individual), apresentar toda a documentação necessária e assinar um contrato de prestação de serviço com prazo determinado.

As contratações seguem rigorosamente os princípios da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, garantindo legalidade, transparência e eficiência. Ressalta-se que tais contratações não geram perda financeira para o projeto, sendo executadas dentro do orçamento previamente aprovado e previsto no plano de trabalho.

Contagem, 09 de dezembro de 2024

Carolina Azevedo
IPHAC- Analista Adm/Financeiro
CPF: 085.335.356-51

Carolina C. de Azevedo Cactano

Analista Administrativo Financeiro

Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA, pessoa jurídica estabelecida, situada na Avenida 85, nº 160 – Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.080- 010, inscrita no CNPJ.: 11.595.331/0001-38, neste ato representado pela Coordenadora Geral do Programa Mais Direitos Humanos, Sra. Elisaneia Maciel Lima, brasileira, solteira, portadora do CPF 068.206.406-84.

CONTRATADA: RAYLLA JÚLIA SILVEIRA DE FARIA, situada na Rua Santa Helena, número 323 Bairro Nossa Senhora do Carmo - Contagem -MG inscrita no CNPJ 40.093.409/0001-14, com representação legal por RAYLLA JÚLIA SILVEIRA DE FARIA , portador (a) do CPF 01826014632 .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a prestação de ensino do curso TRANÇA, pela CONTRATADA aos jovens que fizerem inscrição conforme divulgação realizada pela Estação Juventude. O curso será ministrado de forma PRESENCIAL na Escola Municipal Professor José Basílio Ramos situada à Rua Jacarandá número 822, Bairro Colonial, cep32.044-120, Contagem - MG, com carga horária de 40 horas, de terça à sexta feira de 18:00 às 21:00 horas, de 12 de novembro a 06 de dezembro de 2024, com material didático e certificado incluso, conforme acordado com o CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE se compromete a fornecer o ambiente propício para que possam ser ministradas as aulas.

Cláusula 3ª. A CONTRATADA se compromete a ministrar as aulas do curso de TRANÇA, conforme dia e horários estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer certificado de formação aos alunos que frequentarem o curso.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE realizará o pagamento para a CONTRATADA por meio de transferência bancária através do Banco **Inter 077**, Agência **0001**. Conta: **21000645-5** ou por pix chave: **319871817325**, através de parcela única em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 6ª. Deixando o CONTRATANTE de efetuar o pagamento do valor pactuado até a data acima estipulada, o contrato se dará por rescindido, cabendo multa a CONTRATANTE no valor de 10% do valor remanescente, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único: Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 15% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer das partes com aviso de 30 dias de antecedência, cabendo multa rescisória de 10% do valor total pactuado a parte que o fizer.

Cláusula 8ª. O desrespeito por parte do CONTRATANTE dos prazos estabelecidos por este instrumento acarretará no pagamento de multa de 30%, acrescida de juros e correção monetária, implicando na rescisão por parte da CONTRATADA.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. Este contrato tem duração de 40 dias, com o total de 40 horas de trabalho ligante a partir de 12/11/2024, vigorando até 21/12/2024.

CONDIÇÕES GERAIS

IPHAC - Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura
Programa Mais Direitos Humanos
Avenida João César de Oliveira, nº 174 - JK, Contagem - MG CEP: 32600-000

1540
FOLHA

Cláusula 10ª. A não frequência dos alunos da CONTRATANTE não se refletirá nas condições aqui pactuadas, nem aos valores acertados, não se fazendo jus para rescisão sem cumprimento do pagamento da multa estipulada na cláusula 10ª.

Cláusula 11ª. Caberá a CONTRATADA fornecer (material didático, professor, intérprete) aos alunos da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

Cláusula 12ª No caso de ficar a CONTRATADA por qualquer motivo impedida de realizar o que ora foi contratado, ele se responsabilizará pela indicação de um substituto igualmente qualificado para cumprir o presente contrato.

Cláusula 13ª No caso de ser o curso cancelado ou suspenso por motivo de força maior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO integralmente os valores correspondentes de serviços estipulados por este instrumento.

DO FORO

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro da Comarca de Contagem, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com (duas) testemunhas. Contagem, 29 de outubro de 2024.

CONTRATANTE Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - Elisanea Martins Lima,

Documento assinado digitalmente
RAYLLA JULIA SILVEIRA DE FARIA
Data: 31/10/2024 18:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA - RAYLLA JÚLIA SILVEIRA DE FARIA

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

IPHAC - Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura
Programa Mais Direitos Humanos
Avenida João César de Oliveira, nº 174 - JK, Contagem - MG CEP: 32062-900

154 E
FOLHA